Docusign Envelope ID: 07CA3E50-0606-4FA7-AF00-383C27F8C176

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 32.582.247/0001-50, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, aqui representado nos termos do seu estatuto ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade autorizada a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 21/21, conforme Ato Declaratório nº 22.477, expedido em 28 de agosto de 2024, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 11º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 14452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.184.854/0001-31 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 64.744.965/0001-71 ("Fundo"), **RESOLVEM:**

(i) Retificar o Instrumento de Deliberação Conjunta realizado em 19 de fevereiro de 2026 que aprovou a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada do Fundo mediante oferta privada para que:

(a) Onde lê-se "Subclasse Subordinada" passa-se a ler "Subclasse Sênior"; e

(b) O suplemento de cotas da referida emissão passe a ser o presente Apêndice A.

Os Prestadores de Serviços Essenciais concordam em firmar o presente Instrumento de Deliberação Conjunta por meios eletrônicos, digitais e informáticos é forma válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art.10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

Docusign Envelope ID: 07CA3E50-0606-4FA7-AF00-383C27F8C176

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.

Administradora

DocuSigned by:
Murilo Souza
B782E0FC55A344F...

Assinado por:
403341F12A9240C...

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: 07CA3E50-0606-4FA7-AF00-383C27F8C176

APÊNDICE A
SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA– RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTIESTRATÉGIA MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Segunda Emissão de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo ("2ª Emissão")	
Montante Total da Emissão	R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Preço de Emissão Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais) por cota.
Público-Alvo	A Subclasse Sênior é destinada a Investidores Profissionais e será subscrita por fundos geridos pela Gestora que contam com vínculo de interesse único e indissociável.
Forma de colocação das Cotas	As cotas serão objeto de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, não sujeita a registro na CVM, nos termos do inciso II do art. 8º da Resolução CVM 160.
Prazos	As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão. Findo o prazo, as cotas não subscritas serão canceladas automaticamente.
Preço de Subscrição e/ou Integralização	As cotas serão subscritas e integralizadas pelo Preço de Emissão, exclusivamente na data da primeira integralização da Classe. Nas integralizações em datas diversas à da primeira integralização de cotas, o preço unitário será o equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais).
Da Integralização das Cotas	As cotas serão integralizadas mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela Administradora, de acordo com instruções da Gestora, observados os procedimentos descritos no Regulamento e compromissos de investimento.

Docusign Envelope ID: 07CA3E50-0606-4FA7-AF00-383C27F8C176

Ambiente de Negociação	As cotas não serão admitidas à negociação e liquidação no mercado de balcão, administrados e operacionalizados pela B3.
Distribuidor Líder	A oferta será intermediada pela Administradora **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.
Taxa de Distribuição Primária	Não haverá Taxa de Distribuição Primária.
Demais Características	As demais características — tais como prazo de duração, cronograma de amortização e remuneração, ordem de preferência, direito de voto e taxas aplicáveis — constam no Apêndice da respectiva Subclasse no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.
Administradora

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.
Gestora